



ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Exma. Senhora
M.I. Presidente da
Comissão de Cultura, Comunicação,
Juventude e Desporto
Dra. Edite Estrela
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018

Of.º N.º SAI-ERC/2018/1550
[Protocolo]

V.ª Ref.ª

N.ª Ref.ª
EDOC/2018/1798

Assunto: Plano de Atividades e Orçamento da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Exma. Senhora, *Presidente.*

Na sequência da aprovação da Deliberação ERC/2018/11 (OUT), relativa ao assunto *supra* identificado, e adotada em 28 de fevereiro de 2018, venho por este meio dar conhecimento a V. Ex.ª da referida.

Com os melhores cumprimentos, *de todo a consideração e respeito*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR



Sebastião Póvoas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CCCID	
N.º Único	<i>595559</i>
Entrada/Saida	<i>30</i>
Data	<i>2018 03 102</i>



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/11 (OUT)

Plano de Atividades e Orçamento

Lisboa
28 de fevereiro de 2018

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**Deliberação ERC/2018/11 (OUT)****Assunto:** Plano de Atividades e Orçamento

Competindo a este Conselho Regulador aprovar um Plano de Atividades e Orçamento que permita o exercício das suas competências, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 24º dos Estatutos da ERC, vê-se confrontado com o facto de lhe ser impossível proceder à sua elaboração e de o tornar público, também perante a Assembleia da República, uma vez que a ERC é credora de uma verba de 3 milhões de euros, das quantias transferidas pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações através do Ministério das Finanças e que se encontram retidas por este.

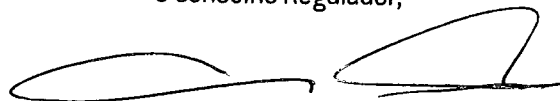
A elaboração do Plano de Atividades e Orçamento está assim condicionada, na medida em que não é possível ao Conselho Regulador definir as atividades a desenvolver sem ter a possibilidade de as cabimentar devidamente.

Do exposto, afigura-se que não será possível a este Conselho, salvo melhor entendimento, dar cumprimento a esses imperativos e determinações, enquanto não estiver em condições de poder definir o seu Plano de Atividades e Orçamento definitivo.

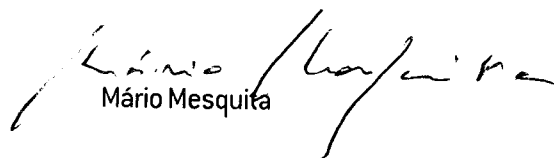
Determina-se em sequência dar conhecimento desta deliberação a Suas Exas. o Presidente da Assembleia da República e a Presidente da XII Comissão, para que possam tomar as diligências que considerem pertinentes de modo a que as quantias retidas pelo Ministério das Finanças sejam transferidas para a ERC.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,



Sebastião Póvoas

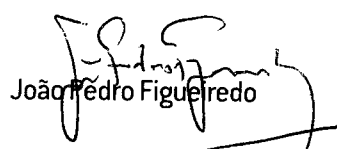

Mário Mesquita



Francisco Azevedo e Silva



Fátima Resende



João Pedro Figueiredo